

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ASSESSORIA JURÍDICA
MANIFESTAÇÃO

Ref. Pedido de arquivamento de proposição
Destino: Presidência deste Poder Legislativo

Trata-se de análise das providências a serem adotadas com relação a pedido de arquivamento do Anteprojeto de Lei nº 06/2021, de autoria da Vereadora Brenda Ferrari da Silva, cuja súmula é: *“Estabelece prioridade de vacinação contra a Covid-19, aos Professores e Funcionários da Educação Pública Municipal, Estadual e Privada, que necessitam entrar em contato direto com os alunos.”*

Em sua justificativa o autor do Anteprojeto esclarece que sua proposta perdeu o objeto.

No que diz respeito a competência para prática do ato, nosso Regimento Interno diz que;

Art. 31 - São atribuições do Presidente:

(...)

VIII - quanto às proposições:

(...)

b) dar-lhes encaminhamento regimental, declará-las prejudicadas, **determinar seu arquivamento ou sua retirada**, nas hipóteses previstas neste Regimento Interno;

Art. 103 - A proposição **poderá ser retirada** pelo autor mediante requerimento à Comissão Executiva, **que dependerá de deliberação do Plenário se a proposição tiver parecer favorável da Comissão.**

Art. 119 - Dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, o requerimento apresentado durante o expediente que solicite:

(...)

III - a retirada pelo(s) autor(es) de proposição com parecer favorável.

Isto posto, entende-se que o pedido em questão deve ser recebido como pedido de retirada e poderá assim o sê-lo **sem a deliberação do Plenário**, uma vez que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se contrária ao mesmo.

Lapa, 02 de junho de 2021.


Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437



ANEXE-SE AO PROJETO, E NA
FORMA DESTES PARECER JURÍDICO
DETERMINO O ARQUIVAMENTO
DA PROPOSIÇÃO SEM DELIBERAÇÃO
EM PLENÁRIO, UMA VEZ QUE
HOVE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO E
PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO.

LAPA-PR, 07/06/2011



GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente